# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

## RESUMO

Descreve as regras e diretrizes da Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo REAG, em complemento ao Programa Anticorrupção.

**ÍNDICE**

1. OBJETIVO ..... 3
2. COMPROMETIMENTO ..... 3
3. APLICABILIDADE E PÚBLICO ALVO ..... 3
4. DEFINIÇÕES ..... 3
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ..... 4
6. CORRUPÇÃO E SUBORNO ..... 5
6.1. VEDAÇÕES ..... 5
6.1.1. Proibição de Pagamentos em Dinheiro ..... 5
6.1.2. Proibição de Pagamentos de Facilitação ..... 5
6.1.3. Proibição de Contribuições ou Doações Políticas ..... 5
6.1.4. Proibição de Negociações Sem Registro ..... 5
6.1.5. Proibição de Uso de Informação Privilegiada ..... 6
6.1.6. Proibição de Práticas de Favoritismo ..... 6
6.1.7. Proibição ao Encobrimento de Atos Ilegais ..... 6
6.1.8. Proibição de Oferta ou Recebimento de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades de Agente Público ..... 6
7. PARCEIROS DE NEGÓCIO E FORNECEDORES ..... 6
8. CONFLITO DE INTERESSES ..... 7
9. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA ..... 7
10. CANAL DE DENÚNCIAS ..... 8
11. MEDIDAS DISCIPLINARES ..... 8
12. TREINAMENTOS ..... 8
13. DIVULGAÇÃO ..... 8

## 1. OBJETIVO

Esta Política reúne as diretrizes que devem ser observadas por todos os sócios, administradores e colaboradores do Grupo REAG (“REAG”) sobre as regras e os procedimentos relativos ao combate à corrupção e suborno, em atendimento aos requisitos das legislações vigentes e aplicáveis, nacionais e internacionais, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n° 12.846/13), e outras regras internas da REAG.

A aplicação desta Política visa assegurar procedimentos para prevenir, detectar e responder a potenciais atos de corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses e demais riscos correlatos, inerentes às atividades desempenhadas pela REAG.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o **Código de Conduta e Ética** e demais políticas e procedimentos internos relacionados ao **Programa Anticorrupção** da REAG.

## 2. COMPROMETIMENTO

A REAG está comprometida com os mais altos padrões de ética e integridade em todas as suas operações e interações comerciais. Desta forma, é reconhecida que a corrupção e o suborno representam riscos significativos não apenas para a reputação do Grupo, mas também para a confiança dos stakeholders, clientes e colaboradores.

## 3. APLICABILIDADE E PÚBLICO ALVO

Esta Política é aplicável a todos os sócios, administradores e colaboradores da REAG, que devem agir de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

## 4. DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** composta por órgãos e entidades estatais brasileiras ou de país estrangeiro de qualquer nível federal, estadual, municipal e distrital - ou esfera do poder executivo, legislativo, judiciário e Ministério Público - incluindo pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público nacional ou estrangeiro;
- **Agente Privado:** todo administrador ou funcionário que representa, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica de direito privado e que não se enquadre como agente público.
- **Agente Público:** toda e qualquer pessoa, nacional ou estrangeiro, integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou Fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações multilaterais internacionais;
- **Brindes:** itens ofertados ou recebidos a título de cortesia para divulgação habitual ou com o objetivo de promover a marca, sem valor comercial relevante e que contém o nome, logotipo e/ou logomarca da empresa (ex.: agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas,



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

camisetas, etc.);

- **Corrupção:** é o ato de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida a Agente Público, Agente Privado, ou terceiro por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, causando uma ruptura com a ordem legal em benefício de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas. São formas de corrupção: (i) **Corrupção Ativa**: é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; e (ii) **Corrupção Passiva**: é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Entretenimentos:** eventos ou atividades que sejam destinados a proporcionar lazer aos seus participantes (ex.: festas, shows, eventos esportivos, etc.);
- **Hospitalidades:** gastos com deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, tais como hospedagens e alimentação, relacionados ou não a atividades de negócios.
- **Oferta:** para fins desta Política, incluem-se a entrega e promessa de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.
- **Presentes:** itens ofertados ou recebidos a título de cortesia e por relação comercial, mas que possuem valor comercial relevante, mesmo que não tenham custo direto ou valor agregado para quem o oferta, e que não se enquadram na definição de **Brindes**;
- **Suborno:** espécie do gênero de corrupção pública ou privada que consiste em oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;
- **Vantagem Indevida:** é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente possui o objetivo de influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um Agente Público ou Privado.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A gestão e o controle de riscos da REAG se baseiam nas três linhas independentes de defesa. A Alta Administração da REAG é responsável por garantir que os processos e procedimentos de controle estejam adequadamente dispostos e implementados de forma eficaz para minimizar os riscos aos quais o grupo pode estar submetido.

Todos os sócios, administradores e colaboradores do Grupo REAG devem conhecer a presente Política e as responsabilidades aqui descritas.

As pessoas que atuarem em nome ou em benefício do Grupo REAG, ao interagir com Agentes Públicos ou Agentes Privados, devem cumprir as leis pertinentes, as diretrizes desta Política e demais regras internas relacionadas ao Programa Anticorrupção da REAG. Todos os relacionamentos devem ser pautados pela transparência, ética e formalidade.

A área de Compliance é responsável por esclarecer qualquer dúvida relacionada a esta Política, definir os procedimentos necessários para sua implementação, de monitorar o seu cumprimento e de identificar possíveis violações, emlinha com o Programa Anticorrupção do Grupo REAG.



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

## 6. CORRUPÇÃO E SUBORNO

Para fins desta Política, entende-se como **Corrupção** o ato de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar uma vantagem indevida por parte de um Agente Público, Agente Privado ou terceiro indicado por eles, com a intenção de influenciá-los a agir de maneira desonesta ou ilegal, rompendo a ordem legal em benefício de alguém. Isso visa obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou financiar, custear, patrocinar ou subvencionar essas práticas de qualquer forma.

São formas de corrupção:

- **Corrupção Ativa:** é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;

- **Corrupção Passiva:** é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Por sua vez, **Suborno** envolve oferecer, prometer, doar, aceitar ou solicitar uma vantagem indevida, seja em dinheiro ou em qualquer outra forma de benefício, independentemente de onde isso aconteça. Essa prática é ilegal e acontece como um incentivo ou recompensa para alguém que está agindo ou se abstendo de agir em relação às suas responsabilidades.

### 6.1. VEDAÇÕES

#### 6.1.1. Proibição de Pagamentos em Dinheiro

A REAG veda qualquer pagamento em dinheiro ou em forma não rastreável a qualquer parceiro comercial, fornecedor, parceiro de negócios, colaborador ou Agente Público. Todos os pagamentos devem ser feitos através de canais oficiais e documentados nos registros contábeis de forma clara e transparente. Essa medida visa prevenir práticas de corrupção que podem ser facilitadas pelo uso de dinheiro em espécie.

#### 6.1.2. Proibição de Pagamentos de Facilitação

A REAG veda a realização de Pagamento de Facilitação. Esses pagamentos, muitas vezes referidos como "propina" ou "pagamentos informais", são aqueles feitos a funcionários públicos ou agentes de autoridade para acelerar ou garantir a execução de um serviço ao qual o solicitante já tem direito, como a concessão de licenças, permissões ou o cumprimento de processos administrativos.

#### 6.1.3. Proibição de Contribuições ou Doações Políticas

A REAG veda a realização de contribuições ou doações políticas de qualquer item, objeto ou valor a candidatos políticos, partidos políticos ou a quaisquer associações Políticas em nome do Grupo REAG. Ainda, fica vedado qualquer item, objeto ou valor para eventos com a participação ou promoção de candidatos políticos, partidos políticos ou de quaisquer associações Políticas em nome do Grupo REAG.

Mais informações podem ser encontradas na **Política de Doação e Patrocínio** do Grupo REAG.

#### 6.1.4. Proibição de Negociações Sem Registro



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

A REAG veda negociar contratos ou acordos sem a devida documentação e registro. Todos os termos e condições devem ser formalizados por escrito, garantindo a clareza e a responsabilidade nas transações comerciais.

#### 6.1.5. Proibição de Uso de Informação Privilegiada

A REAG veda o uso de informações privilegiadas para beneficiar a si mesmo ou a terceiros em transações comerciais. Os colaboradores devem manter a confidencialidade das informações que não estão publicamente disponíveis e relatar qualquer violação dessa confidencialidade.

Mais informações podem ser encontradas na **Política de Segregação e Confidencialidade** do Grupo REAG.

#### 6.1.6. Proibição de Práticas de Favoritismo

A REAG veda o favorecimento de fornecedores ou parceiros comerciais em detrimento de relações pessoais ou com finalidade de obter vantagens financeiras. Ainda, é vedado aceitar benefícios pessoais que possam influenciar a tomada de decisões e que possam ser vistos como tentativas de compra de influência, mesmo que não sejam diretamente considerados como suborno. Todas as decisões devem ser tomadas com base em critérios objetivos e documentados, evitando conflitos de interesse que possam comprometer a integridade do processo de seleção.

Mais informações podem ser encontradas na **Política de Conflito de Interesses** do Grupo REAG.

#### 6.1.7. Proibição ao Encobrimento de Atos Ilegais

A REAG veda qualquer ato de encobrimento ou ocultação de atividades ilegais. Isso inclui a manipulação de documentos, falsificação de registros ou qualquer ação que vise proteger indivíduos envolvidos em práticas corruptas e de suborno.

#### 6.1.8. Proibição de Oferta ou Recebimento de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades de Agente Público

A REAG veda a oferta ou recebimento de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades de Agentes Públicos. Caso ocorra a oferta ou recebimento, a área de Compliance deve ser imediatamente comunicada.

Mais informações podem ser encontradas na **Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades** do Grupo REAG.

## 7. PARCEIROS DE NEGÓCIO E FORNECEDORES

A REAG proíbe que seus Parceiros de Negócio ou Fornecedores exerçam qualquer influência que seja considerada ilegal ou que não esteja em conformidade com as regras e diretrizes internas do Grupo, sobre qualquer pessoa, incluindo Agentes Públicos e Privados.

Em todos os contratos firmados com Parceiros de Negócio ou Fornecedores, é obrigatória a inclusão de cláusulas anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

### 7.1. DUE DILIGENCE PRÉVIA



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

Antes da contratação de qualquer Parceiro de Negócio ou Fornecedor, deve ser realizado um processo de Due Diligence sob responsabilidade da área de Compliance. Esse processo tem como objetivo avaliar os antecedentes, a reputação, as qualificações, o controlador final, a situação financeira, a credibilidade e o histórico de conformidade com as Leis Antissuborno e Anticorrupção.

É de responsabilidade da área contratante encaminhar, previamente, Formulário de Contratação de Parceiros de Negócio e/ou Fornecedor, fornecendo as informações necessárias para as devidas diligências pela área de Compliance.

### 7.2. DUE DILIGENCE CONTÍNUA

A due diligence contínua é um processo de triagem constante dos Parceiros de Negócio e Fornecedores. Seu objetivo é identificar e mitigar riscos ao longo do tempo, garantindo que todos os Parceiros e Fornecedores mantenham padrões de conformidade e ética.

Após a contratação do Parceiro ou Fornecedor, é dever da área responsável pela contratação acompanhar suas atividades, se atentando a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Em eventuais sinais de irregularidade, a área de Compliance deve ser comunicada imediatamente.

É de responsabilidade da área de Compliance realizar a revisão de due diligence dos Parceiros e Fornecedores na periodicidade estabelecida pela Abordagem Baseada em Risco do Grupo.

## 8. CONFLITO DE INTERESSES

As situações de conflito de interesses, potenciais ou efetivos, devem ser evitadas. Conflitos de interesses ocorrem quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, interferindo na capacidade de agir de maneira imparcial e objetiva, prejudicando as demais.

É esperado que os sócios, administradores e colaboradores não se envolvam em situações conflitantes com suas atividades na REAG, ou que, de alguma forma, represente risco reputacional para o Grupo. É de responsabilidade de todos evitar, mitigar e comunicar possíveis conflitos de interesses.

Desta forma, em linha com a presente Política, a REAG dispõe da Política de Conflito de Interesse que descreve as diretrizes adotadas para o tema.

## 9. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA

Todas as despesas do Grupo REAG devem ser lançadas de forma detalhada e completa nos registros contábeis da REAG.

Os registros devem ser adequadamente documentados, suportados pelos recibos fiscais correspondentes (ou equivalentes) e registrados de forma tempestiva e precisa. A área de Contabilidade deve assegurar que o registro destas despesas inclua o destinatário, o valor e o propósito comercial do ato.



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

## 10. CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo REAG disponibiliza canal designado como “Canal de Denúncias” para recebimento de informações que possam afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada e membros de órgãos estatutários e contratuais, bem como possíveis violações de política interna, instrução de trabalho, regulamentação, normas, procedimentos ou qualquer outro descumprimento da legislação vigente, incluindo irregularidades previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), por parte do Grupo REAG, seus colaboradores, seus fornecedores e seus parceiros comerciais.

O Canal de Denúncias do Grupo REAG está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de:

- Site: https://reag.com.br/canal-de-denuncias/
- E-mail: canaldedenuncia@reag.com.br.

É garantido que toda e qualquer pessoa envolvida em investigações internas, bem como os denunciantes que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato contrários aos princípios da REAG, não sofrerão qualquer tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou outra forma de constrangimento ou repreensão.

É garantido, ainda, que a identidade do denunciante, caso informada por ele, será, de forma rigorosa, preservada e mantida sob estrito sigilo, salvo obrigações contrárias por força de lei ou decisão judicial ou de ordem de autoridade competente. Denúncias anônimas poderão ser realizadas através do site REAG.

## 11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação às regras previstas nesta Política poderá resultar em medidas disciplinares, que podem incluir advertências, suspensão ou até mesmo rescisão contratual. As medidas disciplinares serão avaliadas conforme a gravidade da infração, garantindo um processo justo e transparente.

## 12. TREINAMENTOS

A área de Compliance é responsável por fornecer treinamentos regulares a todos os colaboradores, além de disseminar os princípios e diretrizes relacionados às regulamentações pertinentes a esta Política.

Todos os colaboradores devem concluir os treinamentos oferecidos dentro do prazo estipulado pela área de Compliance, sob pena de medidas disciplinares.

## 13. DIVULGAÇÃO

O conteúdo desta Política é propriedade da REAG e destina-se ao uso e divulgação interna e externa.



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna

## INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: 11.2024 a 11.2025.

| Versão | Item alterado | Descrição resumida da alteração | Data da Publicação |
|---|---|---|---|
| 01 | Elaboração | Elaboração Política | 11.2024 |

## RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

| Etapa | Responsável | Nome da Área |
|---|---|---|
| Elaboração | Carlos Eduardo Figueiredo | Compliance |
| Revisão | Bruno Lajarin Garcia | Compliance, PLDFTP & PPD |
| Aprovação | Alta Administração | Diretoria REAG |



Estas informações são de propriedade da REAG DTVM e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem prévia autorização de seu proprietário – Informação Interna